



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201676001

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: FONTENELLE CONSTRUCOES LTDA - ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900213826

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

25 Setembro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUCOES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.613-5	CEP1900213826	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
003.932.063-43	VITOR FERREIRA ARAGAO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇOES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.196.558/0001-27

NIRE: 23201676001



Pelo presente instrumento particular, **CLOVIS FONTENELLE NETO**, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 26/06/1958, portadora do CPF sob o nº 081.749.113-91, RG 2006002171902 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Antônio Lima, nº 266, Apto 301, Meireles, CEP: 60.115-270 na cidade de Fortaleza/CE; e **BERNARD MEYER FONTENELLE NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/02/1989, portador do CPF nº 037.385.513-36, portador CNH nº 04076806823 DETRAN - CE, residente e domiciliado à Rua Antônio Lima, nº 266, Apto 301, Meireles, CEP: 60.115-270 na cidade de Fortaleza/CE, assinando com uso do certificado digital por seu procurador **VITOR FERREIRA ARAGÃO**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 12/04/1989, natural de Fortaleza - CE, administrador, portadora do CPF sob o nº 003.932.063-43, RG 96002539645 SSPDS-CE, residente e domiciliada à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 2100, Apto 2402, BL-1, Coco, CEP: 60.192-035 na cidade de Fortaleza/CE, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.196.558/0001-27, estabelecida à Rua São Jerônimo, nº 815, Jardim Bandeirante, CEP: 61.934-080, Maracanaú/CE, constituída por Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 23201676001, por despacho em 27 de março de 2015, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social, o que fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade decide alterar seu endereço para Rua Thomas Pompeu, nº 144, 501, CEP: 60.160-080 Meireles, Fortaleza - CE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade decide alterar administração que caberá ao sócio **BERNARD MEEYER FONTENELLE NETO**, a sua representação ativa e passiva, bem como o uso da denominação social em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquia e demais órgãos da administração pública direta e indireta e perante quaisquer terceiros, que no desempenho de suas funções assinará isoladamente, nos termos do artigo 1.010 e seguintes do Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, podendo entretanto, constituir mandatários ou procuradores, no limites dos seus poderes.

Parágrafo Primeiro: O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade permanecem inalterados.

CLÁUSULA QUARTA: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇOES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

VL. 0

não 3/11



CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.196.558/0001-27

NIRE: 23201676001

Pelo presente instrumento particular, **CLOVIS FONTENELLE NETO**, brasileiro, empresário, casado sob regime parcial de bens, nascido em 26/06/1958, portadora do CPF sob o nº 081.749.113-91, RG 2006002171902 SSP-CE, residente e domiciliada à Rua Antônio Lima, nº 266, Apto 301, Meireles, CEP: 60.115-270 na cidade de Fortaleza/CE; e **BERNARD MEYER FONTENELLE NETO**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 22/02/1989, portador do CPF nº 037.385.513-36, portador CNH nº 04076806823 DETRAN - CE, residente e domiciliado à Rua Antônio Lima, nº 266, Apto 301, Meireles, CEP: 60.115-270 na cidade de Fortaleza/CE, assinando com uso do certificado digital por seu procurador **VITOR FERREIRA ARAGÃO**, brasileiro, administrador, solteiro, nascido em 12/04/1989, natural de Fortaleza - CE, administrador, portadora do CPF sob o nº 003.932.063-43, RG 96002539645 SSPDS-CE, residente e domiciliada à Rua Vilebaldo Aguiar, nº 2100, Apto 2402, BL-1, Coco, CEP: 60.192-035 na cidade de Fortaleza/CE, únicos sócios da sociedade empresarial denominada **FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.196.558/0001-27, estabelecida à Rua Thomas Pompeu, nº 144, 501, CEP: 60.160-080 Meireles, Fortaleza - CE, constituída por Contrato Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o nº. 23201676001, por despacho em 27 de março de 2015, resolvem de comum acordo consolidar as cláusulas em vigor do Contrato Social a alterações posteriores, como segue:

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Thomas Pompeu, nº 144, 501, CEP: 60.160-080 Meireles, Fortaleza - CE, adotando desde já o nome de fantasia "**FONTENELLE CONSTRUÇÕES**".

PARÁGRAFO ÚNICO: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie em qualquer parte do território nacional ou exterior, quando for julgado necessário pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, tendo iniciado sua atividades em 27/03/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social A Incorporação de Empreendimentos Imobiliário - CANAE (4110-7/00) que incluir a realização de empreendimentos imobiliários, residenciais ou não, provendo recursos financeiros, técnicos e materiais para a sua execução e posterior venda e como atividade secundária a atividade de Construção de Edifícios - CNAE (4120-4/00) que inclui a construção de casas e residências unifamiliares, edifícios residenciais multifamiliares, incluindo edifícios de grande altura (arranha - céus), consultórios e clínicas médicas, escolas, escritórios comerciais, hospital, hotéis, motéis e outros tipos de alojamentos, lojas, galerias e centros comerciais, restaurantes e outros estabelecimentos similares, shopping centers, armazéns e depósitos, edifícios garagem, inclusive garagem subterrâneas, edifícios para uso agropecuários, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, igrejas e outras construções para fins religiosos (templos), instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, postos de combustível e a construção de edifícios industriais.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ML. P

nº 4/11

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.196.558/0001-27

NIRE: 23201676001

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem um Capital Social de R\$ R\$ 10.000,00(dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizado, neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Capital Integralizado	Capital a integralizar	Capital Social
Bernard Meyer Fontenelle Neto	50%	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Clovis Fontenelle Neto	50%	5.000	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
Total do Capital	100%	100.000	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, que reconhecerá um único proprietário para cada quota.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O capital social poderá ser aumentado, mediante deliberação da maioria dos quotistas em reunião. Após tal aprovação, os sócios interessados em manter a mesma participação proporcional na sociedade devem exercer seu direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias. Assumida a totalidade do aumento, haverá reunião para a aprovação da modificação contratual, a qual se efetivará com a anuência de 3/5 dos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO: O capital social poderá também ser reduzido, ocorrendo perdas irreparáveis ou considerando-se excessivo o capital social em relação ao objeto social, atendidas as disposições dos Artigos 1.082 a 1.084 do Código Civil.

PARÁGRAFO QUINTO: A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS QUOTISTAS

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade e a sua representação ativa e passiva, bem como o uso da denominação social em juízo ou fora dele, junto às repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas e demais órgãos da administração pública direta e indireta e perante quaisquer terceiros, é exercida pelo sócio **BERNARD MEYER FONTENELLE NETO**, que no desempenho de suas atribuições assinará isoladamente, nos termos do Artigo 1.010 e seguintes do Código Civil, Lei n.º 10.406 de 10/01/2002, podendo, entretanto, constituir mandatários ou procuradores, no limite dos seus poderes.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.196.558/0001-27

NIRE: 23201676001

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao administrador à prática de atos necessários ou convenientes à administração da mesma, para tanto dispondo ele, dentre outros poderes, dos necessários para:

Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;

Administração, orientações e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação, de bens moveis e imóveis da sociedade, em conjunto ou isoladamente, determinado os respectivos termos, preços e condições.

CLÁUSULA SEXTA: As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelos administradores e além de mencionar expressamente os poderes conferido, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

PARAGRAFO ÚNICO: São expressamente vedado, sendo nulos e inoperante em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão efetuar uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será fixada pela sociedade e registrada na escrituração contábil.

CAPÍTULO IV

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA OITAVA: O sócio poderá ceder suas quotas, total ou parcialmente, desde que haja aprovação de titulares de 3/5 do capital social e tendo os demais sócios exercido o direito de preferência para tal aquisição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Referido direito de preferência deverá ser exercido durante 90 (noventa) dias seguintes à data de recebimento de comunicação escrita efetuada pelo quotista cedente. Na hipótese de nenhum sócio exercer o direito de preferência previsto no caput deste artigo e caso não seja aprovado o ingresso do terceiro interessado na aquisição de quotas, o quotista cedente poderá retirar-se da sociedade mediante o pagamento de seus haveres devidamente apurados de acordo com o último balanço levantado, aplicando-se o parágrafo terceiro abaixo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres a que se refere o parágrafo primeiro, será feito em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIROS: A cessão e transferência de quotas, efetuadas em desacordo com as regras contidas nesta cláusula, serão consideradas nulas e sem qualquer efeito em relação à sociedade e aos demais quotistas.

PARÁGRAFO QUARTO: O sócio cedente responderá solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, pelo período de dois anos.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ML. P

não 611

CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.196.558/0001-27

NIRE: 23201676001



CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O exercício social coincidirá com o ano civil encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Anualmente será levantado um balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis. Os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelos sócios na proporção de suas quotas, ou de forma desproporcional, conforme decisão tomada em assembleia/reuniões para deliberarem sobre o assunto, desde que não se exclua nenhum sócio. A distribuição de lucros poderá ser realizada mensalmente, a título de antecipação do lucro auferido no final do exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO: AO lucros gerados poderão ser distribuídos aos sócios sem observância da proporcionalidade da participação de cada um no Capital Social, mediante deliberação de sócios, tomadas na forma descrita no capt desta cláusula.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações sociais serão realizadas em reuniões, que serão previamente convocadas pelo administrador, por qualquer meio de comunicação idônea, dispensa-se, entretanto, tal procedimento, quando todos os sócios se fizerem presentes ou decidirem de forma escrita, sobre matéria objeto de deliberação (art. 1.071 do Código Civil Brasileiro).

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE QUOTISTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A insolvência, falecimento ou interdição de qualquer dos quotistas ou outro motivo que imponha a exclusão de cada um deles, não importa na dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de falecimento de quotista pessoa física, fica entendido que as quotas serão transferidas para herdeiros, ainda que incapazes. Não havendo interesse destes em participar da sociedade, os quotistas remanescentes pagarão aos herdeiros do quotista falecido seus haveres, apurados de acordo com o último balanço levantado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento dos haveres, apurado conforme balanço levantado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, será feito no prazo máximo de 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 45 (quarenta e cinco) dias após o levantamento do balanço, sendo a segunda e a terceira parcelas corrigidas pelos índices oficiais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Referido balanço deverá ter os valores do ativo atualizados pelo valor real de mercado, bem como o passivo atualizado ao valor total de liquidação. Este balanço especial deverá, obrigatoriamente, ser auditado por auditores independente, registrado no Conselho Regional de Contabilidade com vistas à preservação dos interesses das partes envolvidas.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

W. P.

nº 7/11



CONTRATO SOCIAL - CONSOLIDADO

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 22.196.558/0001-27

NIRE: 23201676001

CAPÍTULO VIII

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade se dissolverá nos casos previstos em lei ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a dissolução, o patrimônio social se converterá em favor destes, na proporção das respectivas participações, depois de pagos todos os débitos contraídos pela entidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, **BERNAD MEYER FONTENELLE NETO** será o liquidante, ou quem estes indicar.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos no presente contrato serão regidos pelas disposições da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio administrador, nomeado no presente instrumento, e que também o subscrevem, declara que não foi condenado em qualquer penalidade legal que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como o competente para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em Via Única, ficando uma via arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 02 de setembro de 2019.

BERNARD MEYER FONTENELLE NETO

(Sócio Administrador)

VITOR FERREIRA ARAGÃO

(Procurador)

CLOVIS FONTENELLE NETO

(Sócio)

VITOR FERREIRA ARAGÃO

(Procurador)



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

ML. P

não 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/176.613-5	CEP1900213826	23/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.932.063-43	VITOR FERREIRA ARAGAO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇOES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

88 - 0

nº 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, de nire 2320167600-1 e protocolado sob o número 19/176.613-5 em 23/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5321279, em 27/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador José Lourenço de Araujo Martins Junior.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.932.063-43	VITOR FERREIRA ARAGAO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.932.063-43	VITOR FERREIRA ARAGAO

Fortaleza. Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 236.117.073-68

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

nº 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
259.158.353-68	JOSE LOURENCO DE ARAUJO MARTINS JUNIOR
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. Sexta-feira, 27 de Setembro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5321279 em 27/09/2019 da Empresa FONTENELLE CONSTRUCOES LTDA - ME, Nire 23201676001 e protocolo 191766135 - 23/09/2019. Autenticação: B0B5F33915486CC089698DFF3277ED4DBED0. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/176.613-5 e o código de segurança ScX7 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

VL 0 nã 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1488587129



NOME
 BERNARD MEYER FONTENELLE NETO

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
 2000002434297 SSPDC CE

CPF
 037.385.513-36

DATA NASCIMENTO
 22/02/1989

FILIAÇÃO
 CLOVIS FONTENELLE NETO

CRISTINA MARIA OLIVEIRA FONTENELE

PERMISSÃO
 B

ACC
 B

CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 04076806823

VALIDADE
 16/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
 14/04/2007

OBSERVAÇÕES

Bernard Meyer Fontenelle Neto

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL
 FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
 19/05/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

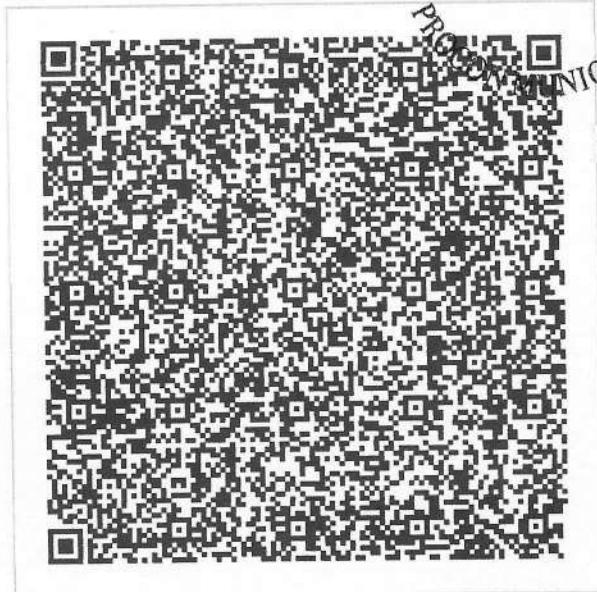
20872226485
 CE159495318

CEARÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





PREFEITURA DE
MARACANAÚ

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
SECRETARIA DE MEIO AMB. E CONT. URBANO
HABITE-SE



No. DA LICENÇA

0108/2021

PROCESSO

2021003394

APROVADO

14/06/2021

NOME / PROPRIETÁRIO

FONTENELLE CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ / CPF

22196558000127

ENDEREÇO

RUA WILSON ROSENDO

NÚMERO COMPLEMENTO

11

A

BAIRRO

HORTO

CIDADE

MARACANAÚ

DADOS DO PROJETO

Nº PROJETO	Nº OBRA	ÁREA	USO E FINALIDADE	ZONA	CÓD IMÓVEL
0112/2021	626530	90,00 M²	RESIDENCIAL	ZEUS-C	0000219826

RESPONSÁVEL TÉCNICO

VITOR FERREIRA ARAGÃO

CREA/CAU

0618074708

Nº UNIDADE

2

Nº APTO/SALA

0

OBSEVAÇÕES

HABITE-SE APROVADO DE UM EMPREENDIMENTO DE USO RESIDENCIAL COM UMA UNIDADE GEMINADA TIPO PLANA, DENOMINADA 11 A, COM ENTRADA INDEPENDENTE E SEM ÁREA COMUM, COM ÁREA CONSTRUÍDA PRIVATIVA DE 90,00M²; ÁREA PRIVATIVA NÃO EDIFICADA DE 75,00M² E FRAÇÃO IDEAL DE 50%, ENCRAVADA NO TERRENO CONSTITUÍDO PELO LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 23, DO LOTEAMENTO JARDIM BONFIM, COM ÁREA TOTAL DE 330,00M².

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Sec. de Meio Ambiente e Controle Urbano
Marcos Venício A. Cabral Júnior
Auditor Fiscal - Mat. 29192
Arquiteto CAU nº. A67005-7

ANALISTA RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE MARACANAÚ
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano
Cil Farney Melo de Lima
Diretor de Controle Urbano
DIRETORIA DE CONTROLE URBANO

DATA

14/06/2021

MARACANAÚ, 14 DE Junho DE 2021

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0013E1546G2220626530